



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Direção Geral
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Coordenação de Assistência Estudantil
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
3136343910 - www.ifmg.edu.br

Edital nº 13/2019, de 05 de agosto de 2019
MONITORIA 2019/02

A Coordenadoria de Assistência ao Educando (CAE) do *campus* Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Programa Institucional de Monitoria do segundo semestre do ano letivo de 2019.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Monitoria tem a finalidade de melhorar o processo de ensino e aprendizagem, promover redução dos índices de repetência e evasão, e ampliar a motivação e o interesse dos estudantes com maior participação na vida acadêmica.

2. MODALIDADES DE MONITORIA

2.1 – A monitoria pode ser remunerada ou voluntária, nas seguintes modalidades:

I - Monitoria com dedicação de 10 horas semanais: quando remunerada, o valor da bolsa é equivalente a Bolsa de Iniciação Científica Junior (ICJ), no valor de R\$ 200,00 por mês.

II - Monitoria com dedicação de 20 horas semanais: quando remunerada, o valor da bolsa é equivalente a Bolsa de Iniciação Científica (IC), no valor de R\$ 400,00 por mês.

2.2 – O monitor voluntário estará submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, certificação e avaliação do monitor remunerado.

2.3 – A monitoria deve disponibilizar, no mínimo, 50% da carga horária para atendimento dos estudantes em horário extraclasse. O horário de atendimento não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina.

3. DISCIPLINAS CONTEMPLADAS E PROCESSO SELETIVO

3.1 – A Tabela 1 indica as disciplinas contempladas pelo programa de monitoria voluntária e a Tabela 2 indica as disciplinas contempladas pelo programa de monitoria com bolsa.

3.2 – A seleção dos monitores é realizada pelo(s) docente(s) orientador(es) e o candidato interessado deverá procurar diretamente o(s) docente(s) orientador(es), preferencialmente, na data e horário indicado.

3.3 – O prazo de seleção é até o dia 16/08, podendo ser prorrogado pelo docente-orientador caso o mesmo julgue necessário.

Tabela 1 - Disciplinas contempladas pelo programa de monitoria voluntária.

Docente(s) orientado(es)	Curso:	Disciplina(s):	Monitoria	Seleção:
Wilio Aparecido Rodrigues Torres	Edificações	Física III	Voluntário 10h/semana	Entrevista, Rend. Acadêmico - 06/08 às 13h30
Denise Lages Floresta	Edificações	Química I, II e III	Voluntário 10h/semana	Entrevista - 07/08 às 13h30
Francisco Barbosa de Macedo	Edificações	História I, II e III	Voluntário 10h/semana	Prova oral - 07/08 às 15h30
Janaina Aguiar Park, Fernanda Coelho	Edificações	Projeto Integrado de Edificações	Voluntário 10h/semana	Entrevista - 13/08 às 12h
Leandro Duque de Oliveira	Edificações	Geografia I, II e III	Voluntário 10h/semana	Entrevista - 09/08 às 13h
Neilson José da Silva	Edificações	Filosofia I, II e III	Voluntário 10h/semana	
Simone Cortezão Freire	Edificações	Projeto Arquitetônico	Voluntário 10h/semana	Entrevista - 12/08 às 12h

Tabela 2 - Disciplinas contempladas pelo programa de monitoria com bolsa.

Docente(s) orientado(es)	Curso:	Disciplina(s):	Monitoria	Seleção:
Brillian Aquino Fernandes, Wilio Rodrigues Torres	Edificações	Física I e Física II	Bolsa 10h/semana	Entrevista - 06/08 às 13h30
Wanderson Gonçalves Machado	Arquitetura e Urbanismo, Edificações, Engenharia Civil	Introd.aos Sistemas Estruturais / Estabilidade das Construções / Res. dos Materiais II	Bolsa 10h/semana	Entrevista, Prova escrita - 13/08 às 15h
Dário Lucio Vale Theodoro	Arquitetura e Urbanismo, Edificações, Engenharia Civil	Inst. eletricas e de comunicações / Projeto Elétrico / Tóp. Esp. em Instalações elétricas	Bolsa 10h/semana	Entrevista, Prova escrita - 09/08 às 13h20
Wilio Aparecido Rodrigues Torres	Engenharia Civil	Física I e III	Bolsa 10h/semana	Entrevista, Rend. Acadêmico - 06/08 às 13h30
Allan Fonseca	Engenharia Civil	Cálculo II e Programação de Computadores	Bolsa 10h/semana	Entrevista, Rend. Acadêmico - 09/08 às 14h
Gabriele Cristine Carvalho	Edificações	Língua Portuguesa I, II e III	Bolsa 10h/semana	Entrevista, Rend. Acadêmico - 08/08 às 11h45
Ramon	Arquitetura e Urbanismo	Representações 2 e Representações 3	Bolsa 10h/semana	Prova escrita - 14/08 às 15h30
Paula Glória Barbosa	Design de Interiores, Paisagismo, Engenharia Civil	Desenho Assistido por Computador / Informática	Bolsa 20h/semana	Entrevista, Prova Prática - 12/08 às 16h

4. REQUISITOS DO MONITOR

4.1 - São requisitos básicos para o estudante atuar como monitor:

- ser estudante regularmente matriculado no IFMG;
- não receber outra bolsa do IFMG, excetuando-se, bolsas de caráter socioeconômico, se for candidato à monitoria remunerada;
- ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida;
- não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada junto ao Colegiado de Curso e à CAE.

4.2 – A atuação de monitores ou tutores em nível de ensino diferente do que está matriculado será analisada pela CAE, juntamente com os docentes-orientadores.

5. PROCEDIMENTOS A CARGO DO MONITOR

5.1 – As atribuições do monitor são as seguintes:

- I. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:
 - a. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.
- II. preencher assiduamente relatório de declaração de atividades do monitor (anexo I), informando dias e horários de realização das atividades desenvolvidas, conforme orientação do professor responsável;
- III. registrar a frequência dos estudantes na monitoria (anexo II), conforme os dias de realização da monitoria;
- IV. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria (anexo III), sob a supervisão do professor-orientador;
- V. entregar os anexos I, II e III do presente edital até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês para o docente orientador;
- VI. cumprir 50% da carga horária semanal para atendimento dos estudantes em horário extraclasse, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador. O horário de atendimento não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;
- VII. comunicar à CAE eventuais alterações na monitoria ou não cumprimento das obrigações por parte docente-orientador;
- VIII. enviar cópia de atestado médico ao docente-orientador e à CAE em caso de não comparecimento ao horário de atendimento da monitoria por razões médicas;
- IX. ao iniciar o exercício da monitoria, realizar o cadastro de monitor disponível no formulário <https://forms.gle/2X5oiKYvtRtPA7cx8>, concordando com as condições expressas neste edital.

6. PROCEDIMENTOS A CARGO DO DOCENTE-ORIENTADOR

6.1 – As atribuições do docente-orientador são as seguintes:

- I. selecionar o monitor e informar à CAE;
- II. enviar à CAE o horário de atendimento do monitor até dia 19/08;
- III. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, enviando os anexos I, II e III do presente edital até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- IV. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

- V. comunicar à CAE eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas, não cumprimento das obrigações por parte do monitor e cancelamento de bolsas;
- VI. responder os questionários de avaliação solicitados pelo Programa de Monitoria.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A monitoria não gera vínculo empregatício.

7.2 – A monitoria remunerada e voluntária terá vigência de 3 (três) meses.

7.3 – O monitor bolsista receberá pagamento mensal, realizado após entrega de documentação comprobatória, com pagamento em 3 (três) parcelas referentes aos meses de setembro, outubro e novembro.

7.4 – A CAE poderá cancelar a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 – No caso de cancelamento da bolsa pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o aluno monitor deverá ressarcir o programa financiador o valor das parcelas recebidas indevidamente a título de bolsa;

7.6 – No caso da não totalização da carga-horária semanal/mensal, o aluno receberá o valor proporcional às horas de atividade de monitoria.

7.7 – Casos não previstos neste Edital serão julgados pela CAE.

Santa Luzia, 05 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Aguiar Park, Coordenador(a) de Assistência Estudantil**, em 05/08/2019, às 22:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0374683** e o código CRC **98190925**.